

EMENDA Nº CM 035/2012.
Ao Projeto de Lei CM-009/2012.

EMENDA MODIFICATIVA:

Altera o artigo 1º, com a seguinte redação:

Art. 1º. As Organizações Sociais, hospitais, clínicas e demais unidades de saúde do Município, ficam obrigadas a terem no quadro de funcionários, pessoal treinado em sinais de LIBRAS, em números necessários para o atendimento às pessoas surdas.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa melhorar a técnica redacional e evitar imposição de obrigações ao Chefe do Poder Executivo, em obediência ao artigo 2º da CF.

Divinópolis, 23 de agosto de 2012.

Rodyson do Zé Milton
Vereador